



TERMO DE CONTRATO Nº 052/2022

PROCESSO Nº 23088.032980/2022-14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

**TERMO DE CONTRATO Nº 052/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ITAJUBÁ E A EMPRESA
ELEVAÇO LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI, situada no Campus Universitário Prof. José Rodrigues Seabra, Av. BPS n 1.303, Bairro Pinheirinho, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Daniel Ribeiro dos Santos Silva, Pró-Reitor Adjunto de Administração, CPF nº ***.710.836-**, designado pela portaria nº 539/2021, de 15/03/2021, publicada no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI nº 22/2020, com competência delegada pela portaria nº 541/2021, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União em 17/03/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ELEVAÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.258.184/0001-40, sediada na Rua Paquetá nº 576, Bairro Giovannini, na cidade de Coronel Fabriciano – MG, CEP: 35.170-094, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo André Pereira Almeida, portador do CPF nº ***.351.446-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23088.032980/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 078/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREPOSTOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a instalação e fornecimento de elevador no prédio do EXCEN do Campus de Itajubá da Universidade Federal de Itajubá**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Para gerir este contrato, fiscalizando e acompanhando sua execução, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência e prorrogação, se houver, estão designados, através da portaria nº 2628/2022 de 20/12/2022, os servidores Joaz Vieira Lobo – SIAPE 3290356, João Paulo Mendes Lima Antunes – SIAPE 1668446, André Guerreiro da Motta – SIAPE 2396699, Francisco Carlos de Oliveira – SIAPE 1640292, Carlos Henrique Silveira SIAPE 1753383 e Rosemeire de Oliveira Silvério Garrett – SIAPE 1734094 doravante denominados Fiscal-Técnico, Fiscal-Técnico Substituto, Fiscal-Técnico área Civil, Fiscal-Técnico Substituto área Civil, Fiscal-Técnico área Segurança do Trabalho e Fiscal-Técnico Substituto área Segurança do



Trabalho do Contrato nº 052/2022.

1.4. Para gerir este contrato, fiscalizando e acompanhando sua execução, por parte da CONTRATADA, durante sua vigência e prorrogação, se houver, está legalmente designado o Sr. Maiquel Muniz da Silva, CPF nº ***.684.046-**, doravante denominado Preposto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 5 (cinco) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.1. O prazo de início de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação para execução do objeto deste Termo de Contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UASG: 153030

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169416

Elemento de Despesa: 449051

Notas de Empenho: 2022NE1429, emitida em 15/12/2022.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada



exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, o qual a CONTRATADA declara, na assinatura deste Termo de Contrato, conhecimento de seu teor.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência,



anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

15.1. As PARTES declaram que estão cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis e constantes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a adotar todas as medidas razoáveis



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada na referida legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itajubá - MG, 26 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:



Daniel Ribeiro dos Santos Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração

CONTRATADA:

ANDRE PEREIRA
ALMEIDA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por ANDRE PEREIRA
ALMEIDA:10235144606
Dados: 2022.12.28 23:42:55 -03'00'

André Pereira Almeida
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO VITTA FIRMINO
Data: 29/12/2022 10:02:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: _____
CPF: ***._____._____-**



Nome: _____
CPF: ***._____._____-**

5 - Mesmo após a posse e entrada em exercício, a qualquer tempo, a UNILA poderá solicitar a entrega da documentação original física para conferência;
6 - A conta bancária para o recebimento da remuneração deve ser de titularidade do nomeado e do tipo CONTA-SALÁRIO em qualquer agência do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú, Bradesco, Banrisul, Bancoob ou Sicredi. Orientamos que verifique com seu gerente a abertura de CONTA-SALÁRIO para que não haja problemas no recebimento da remuneração. A partir da conta-salário poderá ser solicitado ao gerente a portabilidade para qualquer banco de preferência do nomeado, inclusive digital.

B) PREENCHER E ASSINAR ELETRONICAMENTE os seguintes formulários e declarações:

1. Dados relativos à identificação;
2. Declaração de bens e valores simplificada;
3. Declaração de acumulação de cargos;
4. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
5. Declaração de não ter sofrido penalidade;
6. Declaração Seguro-desemprego;
7. Designação de beneficiário de pensão;
8. Termo de responsabilidade;
9. Declaração - Código de Ética do Servidor Público;
10. Declaração de Parentesco;
11. Termo de responsabilidade e Compromisso sobre os documentos apresentados.

IMPORTANTE:
Estes formulários estão disponíveis para download no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/progepe/areas-da-gestao-de-pessoas/pessoal/documentos-para-posse>, devem ser preenchidos, assinados eletronicamente e digitalizados no formato adequado.

C) REALIZAÇÃO de exames médico pré-admissionais, em DUAS ETAPAS:

1. Exames laboratoriais. (devem ser feitos pelo próprio candidato, por sua expensa e com o laboratório de sua preferência.)
Tipagem sanguínea + fator RH
Hemograma completo com contagem de plaquetas
Creatinina
Glicemia
Gama GT
Colesterol HDL
Colesterol LDL
Colesterol Total
Triglicerídeos
Exame Parcial de urina
Sedimento corado

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos exames laboratoriais com resultados superiores a 3 meses.

2. Avaliação Médico Ocupacional (somente poderá ser marcado com os exames laboratoriais em mãos):
Consiste na avaliação médico ocupacional agendada via Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, através dos telefones (45) 3522-9957 / 3522-9968 ou pelo e-mail: dpvs.siaas@unila.edu.br.
Informações adicionais estão disponíveis no site: <https://portal.unila.edu.br/progepe/areas-da-gestao-de-pessoas/pessoal/documentos-para-posse>.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 38/2022

A UNILA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que os itens que compõem o objeto da licitação supracitada foram adjudicados e homologados em nome dos seguintes licitantes vencedores: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.462.543/0001-44 (item 12); CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 09.450.715/0001-10 (item 8); COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, CNPJ: 10.201.546/0001-64 (item 10); HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 29.391.476/0001-82 (item 11); WP COSTA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS, CNPJ: 33.314.924/0001-11 (item 5). Os autos do processo administrativo nº 23422.009641/2021-71 encontram-se disponíveis aos interessados.

CRISTIAN FABIO TYMUS
Pregoeiro

(SIDEF - 29/12/2022)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022 - UASG 153030

Nº Processo: 23088.032980/2022-14.
Pregão Nº 78/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ.
Contratado: 27.258.184/0001-40 - ELEVACO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação e fornecimento de elevador no prédio do Excen do campus de Itajubá da Universidade Federal de Itajubá.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 30/12/2022 a 30/05/2023. Valor Total: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 29/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022 - UASG 153030

Nº Processo: 23088.032608/2022-08.
Dispensa Nº 144/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ.
Contratado: 18.025.536/0001-27 - FUNDACAO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO A INDUSTRIA. Objeto: Dar apoio à gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto de pesquisa: inovação e tecnologias no campo da economia criativa, pesquisa e implementação de emprego e geração de renda, a ser implementado no município de São Lourenço/MG.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 29/12/2022 a 29/10/2023. Valor Total: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 29/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2022).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Serviços nº 002/2021, contratante: Universidade Federal de Itajubá, contratado: THIAGO MODESTO DE ABREU para prestação de serviços de Docência Universitária, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 10/12/1993 e suas alterações.
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços pelo período de 01/01/2023 A 09/05/2023, com remuneração mensal equivalente à Classe A, com denominação de Professor Assistente A, nível 01, no regime de trabalho de 40 horas semanais.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Serviços nº 015/2021, contratante: Universidade Federal de Itajubá, contratado: TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS NOGUEIRA para prestação de serviços de Docência Universitária, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 10/12/1993 e suas alterações.
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços pelo período de 01/01/2023 A 03/11/2023, com remuneração mensal equivalente à Classe A, com denominação de Professor Assistente A, nível 01, no regime de trabalho de 40 horas semanais.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Serviços nº 002/2022, contratante: Universidade Federal de Itajubá, contratado: ÉRICA ALINE FERREIRA SILVA YAMAMOTO para prestação de serviços de Docência Universitária, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 10/12/1993 e suas alterações.
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços pelo período de 01/01/2023 a 31/03/2023, com remuneração mensal equivalente à Classe A, com remuneração mensal equivalente à Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, nível 01, no regime de trabalho de 40 horas semanais.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Serviços nº 005/2022, contratante: Universidade Federal de Itajubá, contratado: AYLA CAMPOS DO LAGO para prestação de serviços de Docência Universitária, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 10/12/1993 e suas alterações.
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços pelo período de 01/01/2023 A 13/01/2023, com remuneração mensal equivalente à Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, nível 01, no regime de trabalho de 40 horas semanais.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Serviços nº 008/2022, contratante: Universidade Federal de Itajubá, contratado: MARINA LETÍCIA ALVES FERREIRA para prestação de serviços de Docência Universitária, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 10/12/1993 e suas alterações.
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços pelo período de 01/01/2023 a 31/07/2023, com remuneração mensal equivalente à Classe A, com denominação de Professor Auxiliar, nível 01, no regime de trabalho de 40 horas semanais.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EXTRATO DE PARCERIA

Processo nº 23088.037248/2022-22 - Acordo de Parceria para PD&I celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) - CNPJ: 21.040.001/0001-30 e a Joyson Safety Systems Brasil Ltda. - CNPJ: 59.106.245/0001-40, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI) - CNPJ: 18.025.536/0001-27. Objeto: Execução do projeto de PD&I intitulado: Aplicação de Tecnologias de Modelagem e Simulação visando Melhorias nos Sistemas e Processos Produtivos. Valor: R\$ 225.760,87. Vigência: 12 (doze) meses, o prazo será contado a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 28 de dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022 - UASG 153061

Nº Processo: 23071.013466/2022-51.
Inexigibilidade Nº 21/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Contratado: 06.880.484/0001-97 - OPTECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atualizações de software para as duas mesas de controle e 36 cabines de alunos do laboratório digital de áudio ativo comparativo para o ensino de idiomas (laboratório de línguas) - modelo lab100 marca Sanako da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993. Vigência: 28/12/2022 a 28/12/2023. Valor Total: R\$ 28.861,30. Data de Assinatura: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022 - UASG 153061

Nº Processo: 23071.013767/2022-84.
Pregão Nº 71/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.
Contratado: 26.423.228/0001-88 - APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço parcelado de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos nacionais, internacionais e serviço correlato de emissão de seguro viagem, destinados a atender demandas de viagens no interesse da Universidade Federal de Juiz de Fora.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Valor Total: R\$ 1.296.546,00. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 153061

Número do Contrato: 76/2018.
Nº Processo: 23071.007393/2018-81.
Pregão. Nº 38/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Contratado: 10.171.355/0001-05 - DIAMANTINA BISTRO E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 02/01/2023 a 01/01/2024.. Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.754.565,20. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

